



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3846, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de poltronas para plateia do Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura e Cinema	
300	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte 01	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão provenientes de anulação parcial de rubrica de despesa.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0016.2.027 – Museu Histórico	
303	

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 76 104 122

Hora: 10:54 Visto: Vitorini